



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**  
**CENTRO BIOMÉDICO**  
**FACULDADE DE ENFERMAGEM**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**  
**CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**  
**TURMA 2023**

A Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) faz saber aos interessados que, no período de **01 de agosto a 16 de agosto de 2022** estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGENF) - Curso de Mestrado, Área de Concentração em Enfermagem, Saúde e Sociedade, para turma com início em 2023/1º semestre.

O presente edital está apoiado na Deliberação nº 18/2009, que regulamenta o Curso de Mestrado Acadêmico do PPGENF/UERJ e no AEDA 037/REITORIA/2020. O Curso de Mestrado é presencial, contudo, poderá oferecer aulas na modalidade remota em decorrência da situação sanitária do país relacionada à infecção pelo *Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus* (SARS-CoV-2).

O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem estrutura-se em torno de 3 (três) Linhas de Pesquisa, assim descritas:

**Linha 1 – Fundamentos Filosóficos, Teóricos e Tecnológicos do Cuidar em Saúde e Enfermagem**

Estuda a fundamentação filosófica e tecnológica do processo de cuidar de pessoas nas diferentes fases da vida. Constrói e aplica instrumentos metodológicos e tecnológicos, utilizando concepções filosóficas e teóricas. Desenvolve investigações sobre o processo de cuidar, a qualidade de vida das pessoas e a qualidade institucional, considerando os aspectos éticos e bioéticos e o respeito à cidadania com autonomia para clientes e profissional.

**Linha 2 – Trabalho, Educação e Formação Profissional em Saúde e Enfermagem**

Desenvolve análises críticas sobre as relações presentes no mundo do trabalho, da educação, da formação profissional em saúde, da saúde dos trabalhadores e da enfermagem, em suas dimensões objetivas e subjetivas. Integra estudos interdisciplinares na perspectiva do conceito ampliado de saúde e da centralidade do trabalho nos processos formativos e na vida social. Inclui abordagens sobre determinantes biológicos, sociais e cognitivos do processo saúde-doença-cuidado dos trabalhadores e sobre os processos formais e informais de educação no e para o trabalho.

**Linha 3 – Saberes, Políticas e Práticas em Saúde Coletiva e Enfermagem**

Investiga o saber formal e informal constituído sobre a atenção à saúde, os modelos assistenciais, as políticas públicas de saúde e as práticas profissionais e do senso comum que fundamentam os campos da Saúde Coletiva e da Enfermagem em Saúde Pública. Integra abordagens das tecnologias de trabalho voltadas a grupamentos humanos, especialmente aquelas dirigidas às doenças emergentes, reemergentes e negligenciadas na sua articulação com as políticas públicas.

**I – DAS VAGAS E CANDIDATOS**

I.1. Serão oferecidas **30 (trinta)** vagas para o Curso de Mestrado destinadas aos portadores de diploma de Graduação Plena nas áreas da saúde, outorgado por Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. Das **30 (trinta)** vagas oferecidas, **10 (dez)** vagas (o equivalente a 30%) serão destinadas aos grupos de cotas, em atendimento ao disposto nas Leis Estaduais n 6.914/2014 e 6959/2015, distribuídas em três diferentes estratos: **4 (quatro)** vagas (12% doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas; **4 (quatro)** vagas (12% doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior; **2 (duas)** vagas (6% seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

I.2. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

I.3. O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tanto.

I.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

I.5. A Coordenação do PPGENF/UERJ reserva-se o direito de:

- Proceder ao remanejamento entre linhas de pesquisa/orientadores/áreas de concentração de candidato aprovado na seleção, desde que haja acordo entre o candidato e os orientadores.
- Não havendo inscrições para as 9 (nove) vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos grupos, as mesmas serão remanejadas para a demanda geral.

I.6 - Os professores orientadores com vagas para o presente edital estão distribuídos no Quadro 1, de acordo com suas respectivas linhas de pesquisa.

**Quadro 1 – Docentes do Curso de Mestrado por Linha de Pesquisa**

<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Professores Orientadores</b>	<b>Vagas</b>
1. Fundamentos Filosóficos, Teóricos e Tecnológicos do Cuidar em Saúde e Enfermagem	Cintia Silva Fassarella	2
	Flavia Giron Camerini	2
	Frances Valéria Costa e Silva	2
	Michelle Darezzo Rodrigues Nunes	2
2. Trabalho, Educação e Formação Profissional em Saúde e Enfermagem	Cristiane Helena Gallasch	1
	Helena Maria Scherlowski Leal David	1
	Norma Valéria Dantas de Oliveira Souza	1
3. Saberes, Políticas e Práticas em Saúde Coletiva e Enfermagem	Adriana Lenho de Figueiredo Pereira	1
	Antonio Marcos Tosoli Gomes	1
	Denize Cristina de Oliveira	2
	Jane Márcia Progianti	1
	Juliana Amaral Prata	2
	Lucia Helena Garcia Penna	2
	Magda Guimarães de Araújo Faria	2
Mercedes de Oliveira Neto	2	

	Ricardo de Mattos Russo Rafael	2
	Sergio Corrêa Marques	2
	Sonia Acioli de Oliveira	1
	Thelma Spindola	1

## II – DA REALIZAÇÃO

II.1. Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

II.2. As orientações específicas para concorrer às vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas no ANEXO A deste Edital.

## III - DAS INSCRIÇÕES

### III.1. Período, local e forma de pagamento da taxa de inscrição:

- As inscrições deverão ser realizadas no **período 01 de agosto a 16 de agosto de 2022**, de segunda à sexta-feira, das 9 às 15 horas, na secretaria do PPGENF/UERJ, localizada na Faculdade de Enfermagem da UERJ, situada ao Boulevard 28 de Setembro, nº 157, 7º andar, sala 702, em Vila Isabel, CEP 20.551-030, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Telefone: (21) 2868-8236 ramal 210.
- As inscrições deverão ser efetuadas **presencialmente**, na secretaria do PPGENF/UERJ, ou pelas seguintes formas:
  - por representante, mediante a apresentação de procuração, pública ou particular, sendo particular, contendo a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação, a extensão dos poderes conferidos e com a firma reconhecida do outorgante;
  - por Sedex 10, com data de postagem até o dia 12/08/2022. Neste caso, as inscrições serão conferidas pela Comissão de Seleção e poderão ser indeferidas no caso de documentação incompleta, irregular ou por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos neste Edital.
- O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através por meio de uma das modalidades:
  - DEPÓSITO IDENTIFICADO no valor de R\$200,00 (duzentos Reais), no Banco Bradesco, Agência 6897 conta corrente 44-2, em favor do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UERJ.

- i. **NÃO SERÃO ACEITOS COMPROVANTES SEM IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO DEPOSITANTE.**
  - ii. O depósito identificado deve ser realizado diretamente nos caixas da agência bancária, por não ser possível efetuá-lo no caixa eletrônico;
  - iii. o CPF no comprovante de inscrição é válido como identificação pessoal do candidato.
- c.2) O depósito identificado deve ser realizado diretamente nos caixas da agência bancária, por não ser possível efetuá-lo no caixa eletrônico;
- c.3) o CPF no comprovante de inscrição é válido como identificação pessoal do candidato;
- c.4) o pagamento através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA efetuada da conta em nome do candidato, de onde já consta a identificação do depositante, indicando deverá indicar o CNPJ da UERJ: 033.540.014/0001-57, que é referente à instituição UERJ.
- d) Após efetuar o pagamento da taxa, o candidato deverá se dirigir ao local de inscrição munido do **COMPROVANTE ORIGINAL DO DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O NOME OU CPF DO CANDIDATO**, para preenchimento da ficha de inscrição em formulário próprio, além de apresentar, **obrigatoriamente**, os documentos listados no item III.2. O CPF no comprovante de inscrição é válido como identificação pessoal do candidato.
- e) Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, declarar sua opção por esse sistema e explicitarem a qual dos grupos de cotas estão se candidatando, em conformidade ao item II.1 deste Edital.
- f) Os documentos específicos à comprovação da candidatura do sistema de cotas deverão ser encaminhados ao e-mail: [selecao.ppgenfuerj@gmail.com](mailto:selecao.ppgenfuerj@gmail.com), colocando como assunto “*opção de cotas e nome do candidato*”.

### III.2. Documentos e Comprovantes Exigidos para a Inscrição

- a) 1 (uma) foto padrão 3x4 frontal e de data recente;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (não é aceita CNH);
- c) Cópia do Registro do Conselho Regional da categoria profissional;
- d) Cópia frente e verso do Diploma de Graduação Plena;
  - d.1. candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena;
  - d.2. no caso de candidatos possíveis concluintes de curso de graduação plena com término previsto no segundo semestre acadêmico de 2022, é obrigatória a apresentação de declaração da IES de origem, indicando a data da provável conclusão do curso ou colação de grau;
- e) Documentos para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, conforme as instruções e documentação para participar do sistema de cotas (**ANEXO A**);
- f) Requerimento de inscrição preenchido de acordo com as instruções específicas disponíveis no presente Edital.

### III.3. Candidatos com diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior no Exterior

III.3.1. Candidatos estrangeiros deverão apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil. Dispensa-se a tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol; e original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

III.3.2. Candidatos brasileiros com diploma de graduação plena emitido no exterior deverão apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

### III.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo idioma de Língua Estrangeira, Inglês ou Espanhol

III.4.1. Poderão solicitar isenção da prova de língua estrangeira, **no ato da inscrição ao processo seletivo**, os candidatos portadores de um dos seguintes documentos:

a) certificado de proficiência emitido por instituição de ensino de idioma estrangeiro reconhecida pela CAPES, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição;

b) certificado de aprovação em prova de língua estrangeira em concurso realizado para o curso de mestrado, reconhecido pela CAPES, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição;

c) declaração de teste de proficiência em Língua Inglesa - TEAP – Biológicas/Saúde (*Test of English for Academic Purposes*), emitido pela TESE Prime Sistemas de Avaliação Linguística, validade de dois (2) anos, mínimo de setenta (70) pontos.

III.4.2. A isenção da prova não será automática e dependerá de parecer da Comissão de Seleção.

### III.5 - Resultado da Inscrição

III.5.1. A inscrição dos candidatos no processo seletivo para o Programa de Pós-graduação em Enfermagem – Curso de Mestrado só será confirmada após verificação da documentação apresentada e divulgada no site do PPGENF (<http://www.ppgenfuerj.com.br>);

III.5.2. Os candidatos que não apresentarem a documentação completa terão menção de inscrição indeferida, divulgada no site do PPGENF (<http://www.ppgenfuerj.com.br>), sem devolução da taxa de inscrição;

III.5.3. a divulgação do resultado da **análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer à vaga de cotas**, de acordo com as Leis 6.914/14 e nº 6.959/2015, será realizada em data posterior à realização das provas, de acordo com o calendário do Processo Seletivo, descrito no item VIII deste edital. O candidato será comunicado pelo PPGENF por mensagem eletrônica pelo remetente de e-mail [selecao.ppgenfuerj@gmail.com](mailto:selecao.ppgenfuerj@gmail.com)

### III.6. Apresentação complementar de documentos do processo seletivo

III.6.1. Os candidatos aprovados na Prova Escrita encaminhar pelo e-mail: [selecao.ppgenfuerj@gmail.com](mailto:selecao.ppgenfuerj@gmail.com) os documentos a seguir, em PDF, no período de 26 de outubro a 01 de novembro de 2022:

a) Cópia do Histórico Escolar completo da Graduação plena **com a data da colação de grau**,

a.1) Cópia do Histórico Escolar da Graduação com os registros até o semestre em questão, para os candidatos que estejam na condição expressa no item III.2, c.2;

- c) *Curriculum* gerado pela Plataforma Lattes e os **documentos comprobatórios devem ser apresentados em um arquivo único em PDF**, seguindo a ordem dos itens contidos no instrumento de Avaliação do *Curriculum Lattes* (1. Formação Acadêmica, 2. Experiência Profissional, 3. Produção Técnico-Científica 4. Experiência com desenvolvimento de pesquisa), em ordem cronológica, do mais recente para o mais antigo.
- d) Plano de estudos, modelo no **ANEXO B** deste Edital.
- e) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional da categoria profissional do candidato;
- f) Declaração do candidato que ateste disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais nos turnos diurno e vespertino, para o desenvolvimento do curso.

#### IV- DO PROCESSO SELETIVO

IV.1. O processo seletivo para o Curso de Mestrado será constituído das seguintes etapas obrigatórias:

**a) Prova de Língua Estrangeira (caráter eliminatório).**

- a.1. A prova será realizada na data definida no calendário item VIII e terá duração máxima de 3 (três) horas, não sendo permitida consulta de qualquer natureza;
- a.2. candidatos estrangeiros prestarão adicionalmente exame de proficiência em Língua Portuguesa, exceto aqueles oriundos de países lusófonos.

**b) Prova escrita (caráter eliminatório).**

- b.1. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas e constará de leitura, compreensão e interpretação de texto sobre temas pertinentes às linhas de pesquisa do Programa.
- b.2 não será permitida a utilização de aparelhos eletroeletrônicos durante todo o período de realização da prova.

**c) Arguição do plano de estudos e da experiência acadêmica e profissional pregressa do candidato (caráter eliminatório).**

- c.1. Na análise do plano de estudo será considerada a pertinência da investigação proposta às temáticas referentes às linhas de pesquisa do Programa e às exigências acadêmicas do Curso de Mestrado, assim como a defesa apresentada pelo candidato.
- c.2. A arguição será realizada presencial, no período definido no calendário item VIII, a ser divulgado no site do PPGENF e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos;

**d) Análise do *Curriculum Lattes* (caráter classificatório);**

- d.1. Na análise do *Curriculum Lattes* será levada em consideração a formação acadêmica, experiência profissional, produção técnico-científica, experiência com desenvolvimento de pesquisa e atividades acadêmicas complementares, bem como as condições para a realização do curso.

#### V – DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

- a) será considerado aprovado na prova de língua estrangeira o candidato que obtiver a menção apto, com a nota mínima 7,0 (sete);
- a.1. o candidato estrangeiro que não obtiver a menção apto no exame de proficiência em Língua Portuguesa será eliminado do processo seletivo.
- b) será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete);
- c) será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) na análise do *Curriculum Lattes*;

- d) será considerado aprovado na arguição o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete);
- e) será extraída dos resultados das etapas **b**, **c** e **d** uma média ponderada final obtida pelo candidato, com a seguinte distribuição:
- peso 2 (dois) para a prova escrita,
  - peso 1 (um) para análise do *Curriculum Lattes*, e
  - peso 3 (três) para a arguição sobre o plano de estudo e a experiência acadêmica e profissional.
- f) Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final mínima 7,0 (sete), considerada a ponderação indicada no item **e**;
- g) No caso de empate da média final, a classificação dos candidatos será decidida com base nos seguintes critérios, nesta ordem:
- será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, segundo a Lei estadual nº 8469, de 15 de julho de 2019;
  - maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003);
  - maior nota na prova escrita;
  - maior nota obtida na arguição;
  - maior nota obtida na análise do *Curriculum Lattes*;
- h) O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado dentro do número de vagas oferecido pelo PPGENF/ UERJ.

## VI – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

- a) Será considerado SELECIONADO o candidato que:
- atender aos critérios de aprovação constante no item V.f.
  - obtiver aceite de orientação por parte de um docente do Programa, respeitados os limites de vagas estabelecidas.

## VII – DA MATRÍCULA

VII.1. Os candidatos aprovados e selecionados terão direito à matrícula, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.

VII.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar cópias e originais dos documentos: Diploma de Graduação Plena, Histórico Escolar completo, comprovante de inscrição no Conselho Regional de sua categoria profissional, CPF e RG, para fins de conferência junto à Coordenação do Programa.

VII.3. Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, **declaração de conclusão da graduação plena**, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará em desligamento do aluno do PPGENF/UERJ.

VII.4. A matrícula dos candidatos aprovados e selecionados para o PPGENF/UERJ realizar-se-á de 16 a 18 de janeiro de 2023, de segunda a sexta, das 09 às 15 horas, na Secretaria do PPGENF/UERJ.

VII.5. Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados. A data para a reclassificação de candidatos encontra-se estabelecida no calendário deste Edital.

## VIII – CALENDÁRIO

- a) Inscrições e solicitações de isenção da prova de língua estrangeira e inscrições à candidatura ao sistema de cotas**  
Data: 01/08/2022 a 16/08/2022  
Horário: 09 às 15 horas  
Local: Secretaria do PPGENF
- b) Divulgação do resultado das inscrições e da isenção da prova de língua estrangeira**  
Data: 02/09/2022  
Horário: a partir das 15 horas  
Local: Secretaria e site do PPGENF/UERJ
- c) Prova de língua portuguesa para candidatos estrangeiros**  
Data: 05/09/2022  
Horário: 09 às 12 horas  
Local: Faculdade de Enfermagem UERJ
- d) Prova de língua estrangeira**  
Data: 05/09/2022  
Horário: 14 às 17 horas  
Local: Faculdade de Enfermagem UERJ
- e) Divulgação do resultado da prova de língua estrangeira e língua portuguesa**  
Data: 23/09/2022  
Horário: até 16 horas  
Local: Secretaria e site do PPGENF/UERJ
- f) Solicitação de recurso do resultado das provas de língua estrangeira e portuguesa**  
Data: 26/09/2022  
Horário: 09 às 12 horas  
Local: Secretaria do PPGENF/UERJ
- g) Divulgação do resultado do recurso das provas de língua estrangeira e língua portuguesa**  
Data: 27/09/2022  
Horário: a partir das 15 horas  
Local: Secretaria e site do PPGENF/UERJ
- h) Prova escrita**  
Data: 29/09/2022  
Horário: 14 às 17 horas  
Local: Faculdade de Enfermagem UERJ
- i) Divulgação do resultado da prova escrita**  
Data: 26/10/2022  
Horário: até 16 horas  
Local: Secretaria e site do PPGENF/UERJ
- j) Solicitação de vista/recurso da prova escrita**  
Data: 27/10/2022  
Horário: 9 às 12 horas



Local: Secretaria do PPGENF/UERJ

**k) Divulgação do resultado do recurso da prova escrita e do calendário das arguições**

Data: 31/10/2022

Horário: a partir de 16 horas

Local: Secretaria e site do PPGENF/UERJ

**l) Arguições e análise de currículo**

Data: 07/11/2022 a 25/11/2022

Horário: a ser agendado e divulgado

Local: Faculdade de Enfermagem UERJ

**m) Divulgação do resultado da análise dos documentos (grupo de cotas)**

Data: 07/11/2022

Horário: a partir das 09 horas

Local: Secretaria e site do PPGENF/UERJ

**n) Solicitação de recurso em relação à análise dos documentos comprobatórios (grupo de cotas)**

Data: 08/11/2022 a 09/11/2022

Horário: 10 às 15 horas

Local: Secretaria do PPGENF/UERJ

**o) Divulgação do resultado do recurso (grupo de cotas)**

Data: 22/11/2022

Local: Secretaria e site do PPGENF/UERJ

**p) Divulgação do resultado da arguição e análise de currículo**

Data: 05/12/2022

Horário: até 16 horas

Local: Secretaria e site do PPGENF/UERJ

**q) Solicitação de recurso do resultado da arguição e análise de currículo**

Data: 06/12/2022

Horário: 9 às 12 horas

Local: Secretaria do PPGENF/UERJ

**r) Divulgação do resultado do recurso (arguição e análise de currículo) e dos selecionados para vagas regulares**

Data: 07/12/2022

Horário: a partir das 16 horas

Local: Secretaria e site do PPGENF/UERJ

**s) Divulgação dos candidatos selecionados para as vagas não preenchidas pelos grupos de cota e resultado final do processo seletivo**

Data: 13/01/2023

Horário: até 16 horas

Local: Secretaria e site do PPGENF/UERJ

**t) Matrícula:**

Data: 16/01/2023 a 18/01/2023

Horário: 09 às 15 horas

Local: Secretaria do PPGENF/UERJ



**PPGENF**  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM ENFERMAGEM | UERJ



**u) Divulgação dos candidatos reclassificados:**

Data 23/01/2023

Horário: até 16 horas

Local: Secretaria e site do PPGENF/UERJ

**v) Matrícula dos reclassificados:**

Data: 24/01/2023 a 25/01/2023

Horário: 09 às 15 horas

Local: Secretaria do PPGENF/UERJ

## IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

IX.1. O calendário pode ser alterado pelo DEPG, no que concerne aos resultados de análise e recursos de cota em função do número de candidaturas de cotistas. Qualquer alteração do calendário será amplamente divulgada a todos os interessados, coletivamente, no site do PPGENF (<http://www.ppgenfuerj.com.br>);

IX.2. A comissão de seleção pode, a qualquer momento, sem necessidade de nova apreciação pelo DEPG:

- alterar o calendário, desde que não interfira nas etapas referentes à cotas;
- aumentar número de vagas antes do resultado final;
- prorrogar os prazos de inscrições, e demais etapas;
- remanejar as vagas dentro das áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa, se necessário.

IX.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento;

IX.4. Será de responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do processo seletivo na forma presencial e no site do PPGENF;

IX.5. O valor da taxa de inscrição não será devolvido quaisquer que sejam os motivos alegados;

IX.6. O processo seletivo só terá validade para o Curso de Mestrado que será iniciado em 2023/1º semestre;

IX.7. Haverá vista de prova(s) conforme data definida no calendário do presente edital. A vista de prova terá, única e exclusivamente, o objetivo de verificação de eventual erro material;

IX.8. Serão aceitos recursos somente para revisão do tipo de erro citado no item anterior, sendo que o mesmo é entendido como erro no cômputo das notas;

IX.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGENF;

## ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS, INFORMAÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF)  
Coordenação do PPGENF/UERJ  
Boulevard 28 de Setembro, nº 157, 7º andar, Sala 702.  
Vila Isabel CEP: 20.551-050 Rio de Janeiro, RJ.  
[www.ppgenfuerj.com.br](http://www.ppgenfuerj.com.br)  
e-mail: [selecao.ppgenfuerj@gmail.com](mailto:selecao.ppgenfuerj@gmail.com)

## ANEXO A

### INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

1. Em cumprimento às **Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015**, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A **condição socioeconômica é fator principal** do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entendem-se por:

- a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio. Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário sócio-econômico, dividido pelo número de pessoas.
- b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
- f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Optar por **um único grupo de cotas** no requerimento de inscrição



b) Preencher os formulários, de acordo com as instruções específicas disponíveis:

[http://www.pr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual\\_Sistema\\_de\\_Cotas.pdf](http://www.pr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf)

#### 1. O Formulário de Informações Socioeconômicas:

[http://www.pr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario\\_Analise\\_Socioeconomica.doc](http://www.pr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Analise_Socioeconomica.doc)

Preencher o Formulário de Informações Socioeconômicas e encaminhar a documentação comprobatória à avaliação da **comissão de análise socioeconômica** para o e-mail: **cpgenf@gmail.com**, colocando como assunto **“análise socioeconômica e nome do candidato”**.

#### 2. O Formulário de opção de cotas:

[http://www.pr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario\\_Opcao\\_de\\_Cotas.doc](http://www.pr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.doc)

Preencher o Formulário e encaminhar o documento comprobatório à avaliação da comissão por **opção de cotas** para o e-mail: **cpgenf@gmail.com**, colocando como assunto **“opção de cotas e nome do candidato”**.

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas da UERJ.

5. Toda documentação deverá ser encaminhada pelos candidatos ao endereço eletrônico indicado em Edital de Seleção, em arquivos PDF nomeados conforme sua natureza, conforme indicado no Manual, no período de inscrições estabelecido no calendário.

6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

#### 7. Das Comissões de Análise Socioeconômica e de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto Sensu:

Da comissão de análise socioeconômica:

A comissão de análise socioeconômica é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

##### **A análise abrange:**

-Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato;

-Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei;

-Se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

##### **Da Comissão de Análise de Opção de Cotas:**

A comissão é composta por pedagogos, médicos, advogados e administrativos; terá como razão:

-Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

##### **A análise consiste em:**

#### **1. Para candidatos à cotas étnico-raciais: Comissão de Validação da Autodeclaração (CPVA):**

- Conferência de formulário de opção de cotas com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato;
- Entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional;
- Homologar a condição étnico-racial autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo), quilombola ou indígena.

**2. Para candidatos à cotas destinadas à graduados na rede pública de ensino, rede particular de ensino beneficiados com bolsa FIES/PROUNI ou outros incentivos governamentais, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:**

- Conferência de formulário de opção de cotas com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato;
- Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional.

**Do Recurso– Segundo o Manual do Candidato**

O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso, dentro do prazo estabelecido no calendário do Edital de Seleção.

Nesta etapa, o candidato deverá anexar documentos pendentes informados pela (s) Comissões, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

**Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória.**

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.



## ANEXO B

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FACULDADE DE ENFERMAGEM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO CURSO DE MESTARADO

#### Orientações para o Plano de Estudos (máximo de 15 laudas)

- 1. ÁREA DE INTERESSE DO ESTUDO E MOTIVAÇÃO** e sua correlação com a trajetória profissional.
- 2. OBJETO DE ESTUDO**  
Recorte temático que se pretende investigar.
- 3. JUSTIFICATIVA**  
Relevância teórica, social e profissional do estudo, problema escolhido e sua contextualização.
- 4. OBJETIVOS**  
Resultados que se pretende alcançar.
- 5. PROPOSTA METODOLÓGICA**  
Desenho e abordagem da pesquisa, cenário/campo de pesquisa; participantes/sujeito da pesquisa, coleta de dados e análise de dados.
- 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**  
Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT 2002/2003



## ANEXO C

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CURSO DE MESTRADO

Nome completo

Endereço Residencial (Logradouro, número, complemento)

Bairro

Cidade

Estado

CEP

Telefone

Celular

E-mail

Estado Civil

Nascimento

Naturalidade (ou Nacionalidade, caso estrangeiro)

Área de Atuação

Assistência  Ensino  Pesquisa  Administração

Identidade

Órgão

Emissão

CPF

Conselho Regional

Raça/Cor

Branca  Preta  Parda  Amarela  Indígena

Área de Formação

Instituição onde cursou a Graduação

Ano de Conclusão

Instituição onde cursou o Mestrado e Área de Concentração

Ano de Conclusão

Local(is) de Trabalho

Regime de trabalho

Público  Privado

Estatutário  CLT

Público  Privado

Estatutário  CLT

Endereço do Trabalho (Principal)

Telefone do Trabalho (Principal)

Contato em caso de urgência (nome e telefone)

Linha Preferencial de Pesquisa

1.  Fundamentos Filosóficos, Teóricos e Tecnológicos do Cuidar em Saúde e Enfermagem
2.  Trabalho, Educação e Formação Profissional em Saúde e Enfermagem
3.  Saberes, Políticas e Práticas em Saúde e Enfermagem

Proficiência de Língua Estrangeira

Inglês  Espanhol

Para Estrangeiros

Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa

Solicitação de atenção especial para realização do processo. Especificar: \_\_\_\_\_

Candidato ao sistema de cotas:  Sim  Não

Em caso afirmativo, indicar a opção por 1 grupo de cotas:

Negro ou indígena;

Graduados da rede pública e privada de ensino superior;

Deficiente. Se sim, Qual? \_\_\_\_\_

Filho de policial, bombeiro militar, inspetor de segurança e administração penitenciária morto ou incapacitado em razão do serviço.

**Atesto a veracidade das informações aqui prestadas.**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Rubrica e Matrícula do Servidor do PPGENF \_\_\_\_\_

Obs.: Os candidatos não selecionados deverão procurar a secretaria do Programa, no prazo de 30 dias, para a retirada da documentação apresentada no ato da inscrição. Após este prazo, os documentos serão destruídos.